



CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1289, de 2025**, que *"Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 4.177.883.185,00, para os fins que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senadora Tereza Cristina (PP/MS)	001
Deputado Federal Adail Filho (REPUBLICANOS/AM)	002

TOTAL DE EMENDAS: 2





CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1289/2025)

Suplemente-se a seguinte programação do Anexo da MP 1289/2025:

ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura e Pecuária

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura e Pecuária –
Administração Direta

PROGRAMÁTICA: 20608 1144 099F - Concessão de Subvenção
Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003) - Nacional (Crédito
extraordinário)

VALOR: R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)

Cancele-se a dotação da seguinte programação do Anexo da MP 1289/2025:

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro
Nacional - Ministério da Fazenda

PROGRAMÁTICA: 1144 0301 6502 Subvenção Econômica em Operações
de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional (Crédito
extraordinário)

VALOR: R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).



JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda que tem como objetivo realocar R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) do crédito extraordinário originalmente destinado à subvenção econômica no âmbito do Programa Nacional de Agricultura Sustentável, para reforçar os recursos alocados à subvenção econômica ao prêmio do seguro rural (PSR), conforme previsto na Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003.

Essa medida se justifica principalmente pelo atual cenário econômico brasileiro, caracterizado por taxas de juros elevadas em 2025, que impactam diretamente o custo do crédito rural e a viabilidade dos investimentos no setor agropecuário. Com os juros altos, os custos de financiamento para investimentos rurais e agroindustriais tornam-se proibitivos para muitos produtores, reduzindo a demanda por crédito. Como consequência, há uma menor efetividade da subvenção econômica nessas operações, pois, mesmo com apoio governamental, os encargos financeiros elevados dificultam a tomada de crédito para investimentos de pequeno e grande porte.

Em contrapartida, o fortalecimento do seguro rural é fundamental para a sustentabilidade da produção agropecuária nacional, especialmente diante do aumento da frequência e da intensidade de eventos climáticos extremos, como secas, enchentes e geadas, que impactam diretamente a renda dos produtores rurais. O seguro rural é uma ferramenta essencial para mitigar os riscos da atividade agropecuária e garantir a continuidade da produção, reduzindo a necessidade de renegociação de dívidas e evitando o comprometimento da capacidade produtiva dos agricultores.

A suplementação de R\$ 500 milhões, somada ao orçamento previsto no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2025, R\$ 1,04 bilhão, possibilitará ampliar a área coberta e o número de produtores atendidos pela subvenção do seguro rural. Em 2024, com um orçamento executado de R\$ 1,07 bilhão no Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR), foram segurados 7,26 milhões de hectares e atendidos 86,44 mil produtores. Com os recursos adicionais previstos nessa emenda, estima-se que a cobertura possa alcançar cerca de 11 milhões de hectares e mais de 100 mil produtores em 2025, diante do atual cenário



de custos, proporcionando maior resiliência aos produtores rurais diante das adversidades climáticas cada vez mais intensas.

Ademais, a suplementação de recursos permitirá ampliar a cobertura da subvenção ao seguro rural para produtores de menor porte que, sem o apoio governamental, teriam dificuldades em contratar seguros privados acessíveis. Atualmente, o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) apresenta diversas restrições ao acesso de produtores médios e familiares, que, sem essa alternativa, encontram obstáculos até mesmo para financiar sua atividade. A migração de parte desse público para o seguro rural contribuirá para a redução dos gastos públicos, uma vez que as indenizações do Proagro são custeadas pela União, enquanto que as do seguro rural são assumidas pelo mercado segurador.

A taxa de prêmio ofertada no PSR, em 2024, por exemplo, foi mais atraente do que a alíquota do Proagro, principalmente da modalidade “Tradicional”, que engloba os médios produtores rurais (mesmo público médio do PSR). Para algumas regiões, o Proagro apresentava alíquotas de 23%, valor superior do que o próprio lucro de muitas dessas atividades. As mudanças trazidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), no início do ano passado, criaram dificuldades de acesso ao Proagro, forçando uma migração para o PSR. Essa suplementação, atenderá o novo público e contribuirá para a estabilidade da economia rural, garantindo segurança financeira ao setor.

Dessa forma, a realocação dos recursos proposta pela emenda fortalece a resiliência do setor agropecuário e promove maior previsibilidade econômica, beneficiando toda a cadeia produtiva e contribuindo para a segurança alimentar do Brasil.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.



Sala da comissão, 25 de fevereiro de 2025.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)
Líder do Progressistas



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5540939382>



EMENDA Nº À MPV 1.289/2025
(Do Sr. Adail Filho)

Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 4.177.883.185,00, para os fins que especifica.

Acrescente-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 1.289, de 24 de fevereiro de 2025, o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. A distribuição dos recursos de que trata o caput observará, como diretriz, a priorização dos estados que tenham sido oficialmente reconhecidos como afetados por desastres naturais ou eventos climáticos adversos no ano anterior.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo aprimorar a alocação dos recursos do Plano Safra, estabelecendo a diretriz de priorização para estados que tenham sido severamente afetados por intempéries climáticas no ano anterior. A medida busca conferir maior eficiência e justiça na distribuição do crédito rural, garantindo que produtores em regiões impactadas por eventos extremos, como secas, enchentes, geadas e vendavais, tenham acesso facilitado ao financiamento necessário para a recuperação de suas atividades.

As mudanças climáticas têm intensificado a ocorrência de fenômenos adversos, comprometendo a produção agropecuária em diversas regiões do país. A perda de safras, a degradação do solo e os prejuízos às infraestruturas produtivas impõem desafios significativos aos agricultores, especialmente aos pequenos e médios produtores, que enfrentam maiores dificuldades para obter crédito em condições favoráveis. Dessa forma, a inclusão dessa diretriz no





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ADAIL FILHO - REPUBLICANOS/AM

Plano Safra possibilitará um amparo mais eficaz aos setores mais vulneráveis do agronegócio, assegurando a continuidade da produção e a estabilidade econômica das regiões atingidas.

Além disso, a priorização de recursos para áreas afetadas por desastres climáticos se alinha aos princípios constitucionais da eficiência e da redução das desigualdades regionais, conforme disposto no artigo 3º da Constituição Federal. Trata-se de uma estratégia que promove a resiliência do setor agropecuário, fortalece a segurança alimentar e protege empregos no campo, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do país.

Diante do exposto, urge a necessidade de aprovação desta emenda, garantindo que o Plano Safra possa desempenhar seu papel de forma mais equitativa e eficaz no apoio à agricultura nacional.

Sala das Comissões, 05 de março de 2025.

ADAIL FILHO
Deputado Federal
REPUBLICANOS/AM

